

PROPOSTA REVISADA

Consultoria Estratégica em Inteligência Artificial

De: VRay Consultoria

Para: Cau Chocolates

A/C: Renata Feffer

Data: 22 de Dezembro de 2025

1. APRESENTAÇÃO

A VRay é uma consultoria especializada em soluções de Inteligência Artificial e Engenharia de Dados.

Fundada por engenheiros da computação formados pelo Insper, combinamos rigor técnico com visão estratégica de negócios.

Somos também fundadores da Insper AI e possuímos certificações avançadas em Machine Learning e IA, incluindo especializações do professor Andrew Ng (Stanford/DeepLearning.AI).

Equipe

Nome	Cargo	Formação
Vitor Salomão	CEO	Engenharia da Computação - Insper
Rafael Rayes	CTO	Engenharia da Computação - Insper

2. O DESAFIO: DADOS SEM INTELIGÊNCIA

A Cau Chocolates acumulou, desde 2021, um volume significativo de dados sobre clientes e vendas.

No entanto, esses dados não são trabalhados de forma inteligente, gerando gargalos como a falta de visibilidade sobre o relacionamento com o cliente e a subutilização de dados históricos valiosos.

Nosso objetivo é transformar esses dados brutos em insights e sistemas de recomendação inteligentes para otimizar o atendimento e a margem de lucro.

3. NOSSA PROPOSTA: PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA VRAY

Com base no feedback recebido e nos protótipos desenvolvidos, a solução será entregue através de uma plataforma web personalizada com 7 funcionalidades centrais:

- **Painel com Visão Geral:** Dashboard para acompanhamento de vendas totais, volume de pedidos, novos clientes e ticket médio.
- **WhatsApp Unificado & Templates:** Centralização de conversas com capacidade de envio de templates oficiais do WhatsApp Business.
- **Tracker de Clientes:** Monitoramento da base com filtros por status (VIP, Novo, Inativo) e identificação de produtos favoritos.
- **Perfil de Clientes:** Visão 360º com métricas de engajamento (taxas de resposta/conversão), nível de satisfação e histórico de pedidos.
- **Tracker de Vendas:** Histórico completo de pedidos com status em tempo real, vendedor responsável e meios de pagamento.
- **Tracker de Produtos:** Gestão do catálogo, controle de estoque crítico e performance de vendas por item.
- **Relatórios Gerais:** Análise de tendências de pedidos, horários de pico de mensagens e produtos com maior crescimento.

4. INVESTIMENTO

O investimento foi unificado para abranger tanto o processo de Diagnóstico e Estudo quanto a Implementação e Entrega da plataforma.

Valor Total do Projeto: R\$ 35.000,00

Modelo de Pagamento: Dividido em 3 parcelas iguais de R\$ 11.666,66, pagas mensalmente durante a execução do projeto.

Parcela	Mês de Referência	Foco Principal
1ª Parcela	Janeiro / 2026	Diagnóstico e análise de dados.
2ª Parcela	Fevereiro / 2026	Engenharia de dados e modelagem de IA.
3ª Parcela	Março / 2026	Implementação final, dashboards e treinamento

5. CRONOGRAMA DE ENTREGA

Estruturamos o projeto para assegurar a entrega operacional antes da Páscoa de 2026.

- 05/01/2026: Início oficial dos trabalhos
 - 28/01/2026: Finalização do Diagnóstico e Estudo das integrações
 - 29/01 a 15/03/2026: Desenvolvimento, construção de pipelines e dashboards
 - 20/03/2026: Finalização de testes e capacitação da equipe Cau
 - 23/03/2026: Go-Live e acompanhamento assistido para o período de Páscoa
-

6. POR QUE A VRAY?

- **Agilidade:** Cronograma fast-track focado na sazonalidade da Páscoa.
 - **Solução Sob Medida:** Desenvolvimento personalizado que fala a língua da marca Cau.
 - **Parceria Técnica:** Cuidamos da complexidade técnica (IA/Dados) para que você foque no negócio.
-

7. PRÓXIMOS PASSOS

- 1 Aprovação desta proposta revisada
 - 2 Assinatura do termo de início de projeto
 - 3 Reunião de Kick-off até 02 de Janeiro de 2026
-

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Independência das Partes

1.1. As Partes reconhecem que este Contrato não estabelece qualquer forma de sociedade, associação, joint venture, representação, agência, franquia ou vínculo empregatício entre si, sendo a Prestadora considerada parte autônoma e independente na execução das atividades contratadas.

1.2. Nenhuma das Partes possui poderes para assumir obrigações ou fazer declarações em nome da outra, salvo quando expressamente autorizado por escrito.

2. Confidencialidade

2.1. As Partes comprometem-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações técnicas, comerciais, estratégicas e operacionais recebidas em razão deste Contrato, incluindo dados, códigos, algoritmos, modelos de IA, métricas, materiais, sistemas, análises e quaisquer informações relativas às operações de vendas ao varejo da Contratante.

- 2.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá válida por 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste Contrato.
- 2.3. O descumprimento desta cláusula sujeitará a Parte infratora à reparação integral dos danos diretos comprovados.

3. Proteção de Dados e Conformidade Legal

- 3.1. As Partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a tratar quaisquer dados pessoais apenas conforme estritamente necessário para a execução dos serviços.
- 3.2. Caberá a cada Parte adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger dados pessoais utilizados na implementação ou análise dos modelos de IA, especialmente quando relacionados a comportamento de consumo, histórico de compras, perfis de clientes e segmentação de mercado.
- 3.3. A Prestadora não será responsável por dados fornecidos incorretamente ou sem base legal pela Contratante.

4. Propriedade Intelectual

- 4.1. Todos os relatórios, análises, recomendações, dashboards, modelos estatísticos, scripts, códigos, bases de conhecimento, arquiteturas, templates e demais produtos intelectuais desenvolvidos pela Prestadora no âmbito deste Contrato constituem direitos autorais e propriedade intelectual da Prestadora, salvo ajustes específicos previstos no Contrato.
- 4.2. A Contratante terá uma licença não exclusiva, não transferível e limitada ao uso interno dos materiais elaborados, exclusivamente para fins de suporte às operações de vendas ao varejo.
- 4.3. Fica vedada a cessão, sublicenciamento, venda, reprodução externa ou disponibilização a terceiros sem prévia autorização por escrito da Prestadora.

5. Não Captação de Profissionais (Non-Solicitation)

- 5.1. Durante a vigência deste Contrato e pelo período de 12 (doze) meses após seu término, nenhuma das Partes poderá contratar, aliciar, empregar ou tentar empregar colaboradores, consultores, parceiros ou prestadores vinculados à outra Parte, salvo mediante autorização prévia e expressa.
- 5.2. A infração desta cláusula sujeitará a Parte responsável ao pagamento de multa equivalente a 3 (três) vezes a remuneração mensal do profissional envolvido.

6. Responsabilidade

- 6.1. A Prestadora responderá exclusivamente por danos diretos decorrentes de dolo ou culpa comprovada na execução dos serviços, limitados ao valor total contratado.
- 6.2. A Prestadora não será responsável por:
 - (a) perda de lucro, receita, clientela, fundo de comércio ou expectativas de ganho;

- (b) decisões comerciais tomadas pela Contratante com base nas recomendações, análises ou previsões produzidas pela consultoria;
 - (c) resultados específicos vinculados ao desempenho das operações de varejo, aumento de vendas, conversão ou metas comerciais.
- 6.3. A Contratante é responsável pela veracidade e integridade das informações fornecidas à Prestadora.

7. Cessão e Transferência

- 7.1. Este Contrato não poderá ser cedido, total ou parcialmente, por qualquer das Partes, sem a prévia autorização por escrito da outra Parte.
- 7.2. Exclui-se dessa vedação a cessão decorrente de reorganização societária, fusão, incorporação ou venda de ativos, desde que não implique prejuízo à execução dos serviços.

8. Alterações Contratuais

- 8.1. Qualquer alteração ou aditivo a este Contrato somente produzirá efeitos se formalizado por escrito e assinado por ambas as Partes.
- 8.2. A tolerância de qualquer das Partes quanto ao descumprimento de obrigações não implicará renúncia, novação ou alteração tácita do presente Contrato.
- 8.3. Qualquer funcionalidade, integração ou ajuste não previsto no escopo aprovado ao final da Etapa 1 será tratado como demanda adicional, sujeita a nova estimativa de prazo e investimento, mediante aprovação prévia da Contratante.

9. Vigência e Término

- 9.1. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido pelo prazo indicado no preâmbulo, podendo ser renovado mediante acordo mútuo.
- 9.2. A rescisão imotivada deverá ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados.
- 9.3. A rescisão por descumprimento contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante notificação formal e após prazo razoável para saneamento.

10. Registro, Comunicações e Notificações

- 10.1. Todas as notificações, comunicações e solicitações deverão ser realizadas por escrito, por e-mail corporativo ou outro meio eletrônico previamente aceito pelas Partes.
- 10.2. As Partes concordam que assinaturas eletrônicas e documentos digitais possuem a mesma validade jurídica que assinaturas manuscritas, nos termos da legislação aplicável.

11. Foro e Lei Aplicável

- 11.1. O presente Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 11.2. Fica eleito o foro da comarca da sede da Contratante, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VRay Consultoria

Vitor Salomão - CEO

Rafael Rayes - CTO

Dados da Empresa:

RAFAEL CURY RAYES LTDA

CNPJ: 63.587.831/0001-21

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510 Sala 61, Edifício JK Financial

Center

São Paulo - SP

Contato:

rafa@rayes.com.br e vitorassissalomaa05@gmail.com

Este material tem caráter confidencial e foi preparado pela VRay com o direito de uso exclusivo da Cau Chocolates, não devendo ser utilizado ou enviado para qualquer outra parte sem a autorização prévia de ambos.